



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Trata-se de seleção pública para exercer a função de Assistente de Alfabetização de forma voluntária em turmas de 1º e 2º ano da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, que visa a seleção de pessoal para atuar, de forma voluntária, em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Paranhos, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade, Moralidade, Legalidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade das ações do programa Tempo de Aprender.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Chamada Pública tem como objetivo o preenchimento de vagas para ocupar a função de Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, os quais atuarão em turmas de alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paranhos – Área Urbana.

1.2. O programa Tempo de Aprender tem como diretrizes:

- I - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- II - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- III - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- IV - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- V- promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VI - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- VII- fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e



VIII- avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.4. Esta Chamada Pública terá validade para o ano de 2022, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja repasse dos recursos para sua execução oriundo do MEC/FNDE.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. A atuação de Assistentes de Alfabetização tem como finalidade garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais por turma para unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paranhos.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar da Chamada Pública pessoas com o seguinte perfil:

- Professores alfabetizadores das escolas públicas de Paranhos com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes públicas com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação de pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio.
- Profissionais com Ensino Médio completo.

3.2. Para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a);
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- d) Ser capaz de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;



- e) Desenvolver ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- f) Ter competências, saberes e habilidades no uso de ferramentas tecnológicas;
- g) Ter Ensino Superior em Licenciatura (completo ou em andamento);
- h) Comprometer-se a concluir o curso de Práticas de Alfabetização, disponível na plataforma AVAMEC até dia 31 de maio de 2022.

3.3. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I – Proatividade;

II - Capacidade de comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Concluir, obrigatoriamente, o curso de Práticas de Alfabetização, disponível na Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br>) **até 31 de maio de 2022**, bem como participar das formações que acontecerem no decorrer do Programa, a fim de apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de aprendizagem da leitura, escrita e matemática dos estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

4.3. Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

4.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos e manter bom relacionamento com todos os integrantes da equipe escolar.

4.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.6. Elaborar relatório e preencher o recibo mensal das atividades desenvolvidas.

4.7 O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.



5.2. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

5.3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada **atividade de natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de **R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem**, para fins de ressarcimento de despesas pessoais relativas à alimentação e ao transporte, chegando a receber ajuda de custo no valor de até **R\$1.200,00**, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.5. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, duas turmas e, no máximo, oito turmas de alfabetização.

6. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Paranhos-MS.

6.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

- a) Ser licenciado em Pedagogia;
- b) Ter experiência com alfabetização;
- c) Ser estudante de Pedagogia;
- d) Ser graduada em qualquer curso de licenciatura.
- e) Possuir o Ensino Médio completo.

6.3 A seleção será CLASSIFICATÓRIA, realizada por meio da análise de Currículo Profissional.

6.4.O candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter até 10 pontos, de acordo com os critérios a seguir:

Titulação	Pontuação
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	4
Estudante do Curso de Pedagogia	3
Diploma de Licenciatura em qualquer área	2
Cerificado de Conclusão do Ensino Médio	1



Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).	1 ponto para cada semestre (até 6 pontos)
Total	10 pontos

6.5. Os pontos de que trata a o item 6.4 serão cumulativos.

6.6 Serão preenchidas as três vagas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão efetuadas nos dias **18 e 19 de abril de 2022 na Secretaria Municipal de Educação**, das 8h00 às 11h00 e de 13h30 às 16h00.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma de Graduação em Pedagogia, declaração de cursando Pedagogia ou Diploma de Graduação em qualquer Licenciatura;

V – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

VI – Documento comprobatório de experiência docente (não obrigatório).

7.5. Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor, auxiliar de turma e auxiliar de desenvolvimento infantil, mediante apresentação de declaração emitida pela unidade de ensino ou pelo setor dos Recursos Humanos da Prefeitura de Paranhos, na qual conste a função exercida e o período de exercício.

7.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.



7.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. DO CURRÍCULO PROFISSIONAL

8.1. Todas as declarações referentes ao Currículo deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

- a) Graduado(a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
- b) Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia.
- c) Graduado(a) em qualquer licenciatura: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade.
- d) Certificado de conclusão do Ensino Médio.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- a) Licenciatura em Pedagogia;
- b) Tempo de experiência com alfabetização;
- c) Maior idade.

10. DO RESULTADO E DA FASE DE RECURSO

10.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranhos, mediante publicação de edital no site da Prefeitura Municipal de Paranhos, **no dia 21 de abril de 2021.**

10.2 Na hipótese de o candidato discordar de sua classificação final, este poderá entrar com pedido de recurso elencando as razões que motivam o pedido, impreterivelmente, **no dia 22 de abril de 2021.**

10.3 Não havendo recurso tempestivo no prazo estabelecido no **Item 11.2** desta Chamada Pública, o resultado será homologado por ato específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos três primeiros classificados ocorrerá nos dias subsequentes à homologação do resultado final, os quais participarão de uma reunião de formação para alinhamento e conhecimento das ações do programa Tempo de Aprender.



11.2 O início das atividades nas instituições escolares está previsto para **02 de maio de 2022**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

12.2. O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranhos-MS.

Paranhos, 12 de abril de 2022.

Antônia Tavares Zagonel
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Data de nascimento:	Escolaridade:
Telefone:	
E-mail:	

TÍTULOS	QUANT. DOC. PREVISTO NA CHAMADA PÚBLICA	Nº FOLHAS ENTREGUES	PONTUAÇÃO (PREENCHIMENTO PELA SEMEC)
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia			
Estudante do Curso de Pedagogia			
Diploma de Licenciatura em qualquer área			
Certificado de Conclusão do Ensino Médio			
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano).			
Total de pontos			

Paranhos – MS, _____ de abril de 2022

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO –
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Nome: _____

Quant. de folhas (comprovante títulos): _____ Data: _____ / 04 / 2022

Assinatura do Candidato

Representante da SEMEC